

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA N.º 309 , DE 14 DE MARÇO DE 2014

Institui, no âmbito do MPDFT, o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a conveniência institucional de implantar política de gestão de pessoas alinhada às demandas internas e externas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as políticas de gestão de pessoas aos objetivos estratégicos do MPDFT;

CONSIDERANDO a conveniência de implantar, no âmbito do MPDFT, órgão colegiado responsável por auxiliar nas decisões relativas às políticas de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhores práticas e aprimorar o processo de tomada de decisão no contexto da gestão de pessoas do MPDFT.

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas de 2013, elaborado pelo Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas (CEGEP), que norteará as políticas de Gestão de Pessoas da Instituição.

Art. 2º São atribuições do CEGEP:

✓



- I. Propor políticas e diretrizes relativas à gestão e ao desenvolvimento de pessoas;
- II. Monitorar e avaliar sistematicamente a efetividade das políticas relativas à gestão e ao desenvolvimento de pessoas;
- III. Manifestar-se previamente sobre matérias relacionadas à política de gestão de pessoas adotada pelo DGP;
- IV. Requerer aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do MPDFT, ou a outras organizações públicas, quaisquer informações necessárias à realização dos seus trabalhos;
- V. Disciplinar e uniformizar o processo de planejamento das ações relativas à gestão de pessoas do MPDFT;
- VI. Subsidiar o Procurador-Geral de Justiça – PGJ os processos decisórios sobre gestão de pessoas.

Parágrafo único. As políticas de gestão de pessoas estabelecidas no CEGEP serão encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça para aprovação.

Art. 3º O CEGEP será composto pelos seguintes membros:

- I. 1 (um) Assessor de Políticas Institucionais;
- II. Diretor-Geral;
- III. 1 (um) Coordenador Administrativo;
- IV. Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas;
- V. 1 (um) Secretário Executivo; e
- VI. Coordenador da Assessoria Operacional e Administrativa das Ações Institucionais.

§ 1º O CEGEP será presidido pelo Assessor de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça e, nos impedimentos legais, pelo Diretor-Geral.

§ 2º O CEGEP terá como secretário o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 3º O Coordenador Administrativo e o Secretário Executivo serão indicados pelo Presidente do CEGEP e nomeados por portaria do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O CEGEP poderá constituir grupos de trabalho ou comissões para deliberar sobre assuntos que considere importante para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas do MPDFT.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho dos grupos ou comissões previstos no *caput* deste artigo devem ser submetidos à aprovação do CEGEP.

Art. 5º O CEGEP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

✓



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios


Art. 6º O presidente do CEGEP poderá autorizar a participação de membros, servidores ou colaboradores nas reuniões do Comitê, no intuito de contribuir com a discussão das matérias a serem deliberadas.

Art. 7º Compete ao chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, na qualidade de secretário do Comitê, prestar o apoio administrativo necessário à realização das reuniões, responsabilizando-se pela elaboração da pauta.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 19.05.2014
Tira cóp. _____

Micheli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 28.74-3 / MPDFT